

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Primeira versão em Junho de 2020. Atualização em Junho de 2023.

A J. C. PERES ENGENHARIA é uma Empresa que atua no segmento de incorporação e construção civil, e um de seus principais objetivos é a evolução contínua em suas atividades. Como pilar básico desse objetivo, contamos com nosso próprio Programa de Integridade, composto por um Código de Ética e Conduta, manuais e políticas de governança, além de um conjunto de ferramentas de *Compliance* que nos permite uma atuação em conformidade com a legislação e a integridade empresarial.

O Programa de Integridade da J. C. PERES está sustentado no tripé prevenção, detecção e combate a irregularidades ou ilegalidades, ou seja; a Empresa, primeiramente, investe seus recursos e suas ações para evitar que qualquer fraude ocorra em suas atividades e relacionamentos profissionais.

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro faz parte do conjunto de materiais do Programa de Integridade da J. C. PERES e objetiva prevenir a Empresa de ações que configuram crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conhecido como Crime de Lavagem de Dinheiro, tendo como suporte a Lei Federal nº 9.613/1998.

O CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

Na prática, a lavagem de dinheiro é um conjunto de operações que busca a transformação de valores, bens ou direitos ilícitos em meios para operações legais.

A lavagem ocorre por meio de um processo dinâmico que costuma envolver três fases: i) há o distanciamento do valor de sua origem ilícita para evitar uma associação direta com o crime; ii) a simulação, por meio de várias movimentações, a fim de dificultar o rastreamento dos recursos; e iii) a disponibilização do dinheiro

novamente no mercado por meios lícitos, como se fosse dinheiro "limpo".

De acordo com a Legislação, caracteriza-se como Crime de Lavagem, dissimular e ocultar: a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores que decorram de alguma infração penal.

O CRIME DE OCULTAÇÃO DE BENS

Crime de ocultação, diferente do Crime de Lavagem descrito acima, apesar de coberto pela mesma legislação, consiste em ocultar um bem, direito ou valor que tenha tido origem em infração penal.

AÇÕES QUE RECEBEM A MESMA PENA

Além das ações de dissimular e de ocultar, também incide na mesma pena quem:

- * converter em ativos lícitos bens, direitos ou valores provenientes de infração penal, com o fim de ocultar ou dissimular a sua utilizacão;
- * adquirir, receber, trocar, negociar, dar em garantia, receber em garantia, guardar, tiver em depósito, movimentar ou transferir bens, direito ou valores provenientes de infração penal, com o fim de ocultar ou dissimular a sua utilização;
- * importar ou exportar bens com valores não correspondentes aos verdadeiros;
- * utilizar direitos ou valores provenientes de infração penal; ou
- * participar de grupo, associação ou escritório, com atividade dirigida à prática de Crimes de Lavagem de Dinheiro ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores.



AS SANÇÕES LEGAIS

A pena para esse crime ou de tentativa de prática do crime é de reclusão e pagamento de multa.

Importante ressaltar que se o próprio criminoso contribuir espontaneamente, prestando esclarecimentos para as autoridades, poderá deixar de ter sua pena aplicada, ou ela poderá ser reduzida ou substituída por pena restritiva de direitos.

RELAÇÕES PROFISSIONAIS NO MERCADO

A J. C. PERES busca manter as relações profissionais saudáveis e perenes, e seus relacionamentos profissionais são pautados na integridade, confiança e lealdade.

O Programa de Integridade da Empresa deixa claro, em seu Código de Ética e Conduta, em sua Política contra Lavagem de Dinheiro e demais Políticas, que sua conduta profissional é justa e correta.

A cada nova relação profissional, é realizada uma diligência prévia (due diligence), para a identificação e cadastro de seus clientes, colaboradores e demais pessoas, físicas ou jurídicas, que mantenham vínculo profissional com a Empresa.

A J. C. PERES, em respeito às suas políticas de integridade, mantém registros financeiros, contábeis, e fiscais de seus negócios, estando em conformidade com suas obrigações legais.

SANÇÕES EMPRESARIAIS

A J. C. PERES não tolera a ocultação de bens ou a dissimulação de sua utilização, assim como não aceita qualquer valor proveniente de infração penal e não mantém relação com quem pratique atividade relacionada com o crime de lavagem de dinheiro.

A prática de ação contrária à Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro na esfera da J. C. PERES pode acarretar as seguintes sanções: advertência, suspensão, demissão ou rescisão contratual.

As penalidades a serem aplicadas aos funcionários são advertência, suspensão ou demissão, respeitando os seguintes parâmetros:

| Grau | Desconformidade | Medida Disciplinar |
|-------|----------------------------------|------------------------------------|
| Leve | Desvio de conduta pequeno | Advertência |
| Média | Desvio de conduta | Suspensão |
| Grave | Atitude inaceitável, intolerável | Demissão com ou sem Justa Causa |

CANAIS DE INTEGRIDADE

A J. C. PERES conta com canais de integridade para denúncia de qualquer irregularidade. Veja a Plataforma de Integridade, divulgada no *site* http://www.jcperes.com.br.

Todas as providências necessárias são tomadas para que o denunciante tenha a identidade preservada, permitindo, inclusive, a realização de denúncias anônimas, pois é de máximo interesse da Empresa apurar a ocorrência de qualquer ilegalidade que envolva suas relações profissionais.

CONCLUSÃO

A Política de Prevenção contra Lavagem de Dinheiro tem, portanto, como objetivo prevenir a ocorrência de ações que configuram Crime de Lavagem ou Ocultação de Bens.



Para isso, cultiva relacionamentos profissionais sólidos com seus clientes e com todos os que, de alguma forma, se associam com a Empresa.

Além dos mecanismos de prevenção, a J. C. PERES conta com o Canal de Denúncia divulgado em seu *site*, para receber denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades, o que permite à Empresa o combate contra as ações reprováveis.

Uma vez descoberta a ação contrária aos Princípios Éticos da Empresa e à legislação sobre Lavagem de Dinheiro, a Empresa fará a apuração dos fatos, por meio de investigação que respeite o contraditório e a ampla defesa, e decidirá a melhor forma de sanar a irregularidade.

Desta forma, a J. C. PERES perpetua sua imagem sólida no mercado e contribui com um mundo mais ético.

